



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
GABINETE DA REITORIA

EDITAL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO, DOCENTES E ESTUDANTES NOS CONSELHOS CENTRAIS DA UFG E NAS CÂMARAS SETORIAIS DO CEPEC.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, usando de suas atribuições e de acordo com o Artigo 78 do Estatuto e os Artigos 32, 34, 35, 36 e 46 – item V do Regimento Geral da UFG e a RESOLUÇÃO - CONSUNI nº 06, de 23/05/2003, que estabelece NORMAS PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO, DOCENTES E ESTUDANTES NOS CONSELHOS CENTRAIS DA UFG E NAS CÂMARAS SETORIAIS DO CEPEC, que constitui parte integrante deste Edital, faz saber, pelo presente que, no período de 24 de abril a 05 de maio de 2006, estarão abertas, nas coordenadorias administrativas das unidades de ensino e secretarias dos órgãos da UFG, as inscrições para **representantes dos servidores técnico-administrativos em educação, docentes e estudantes no Conselho Universitário - CONSUNI, no Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura – CEPEC, no Conselho de Curadores, na Câmara de Graduação do CEPEC, na Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do CEPEC e na Câmara de Extensão e Cultura do CEPEC**, visando ao preenchimento de vagas, informadas no quadro abaixo, com mandato de 2 (dois) anos, exceto os estudantes, que terão mandato de 1 (um) ano, conforme estabelecido no Processo N° 23070.001240/2006-05.

CONSELHOS	Nº DE VAGAS					
	Docente Titular	Docente Adjunto	Docente Assistente	Docente Auxiliar	Técnico Administrativo em Educação	Estudantes
CONSELHO UNIVERSITÁRIO	2	2	2	1	6	6
CEPEC	PLENO	2	2	2	--	4
	CÂMARA DE GRADUAÇÃO	--	--	--	--	9
	CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO	--	--	--	--	8
	CÂMARA DE EXTENSÃO E CULTURA	--	--	--	--	5
CONSELHO DE CURADORES	1	1	2	--	1	1

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. Poderão se inscrever os **técnico-administrativos em educação**, integrantes do quadro permanente da UFG, que estiverem no exercício de suas funções há mais de 03 (três) anos de efetivo trabalho, ficando excluídos aqueles que estejam afastados ou licenciados do cargo.
- 1.2. Poderão se inscrever os **docentes** integrantes da carreira do magistério superior da UFG, que estiverem no exercício de suas funções há mais de 03 (três) anos de efetivo trabalho, ficando excluídos aqueles que estejam afastados ou licenciados do cargo.
- 1.3. Poderão se inscrever os **estudantes de graduação e pós-graduação stricto sensu** da UFG, regularmente matriculados, excluídos os que estejam com matrículas trancadas.
- 1.4. As inscrições serão feitas por chapa, devendo constar o nome do candidato, à representação titular e o nome do candidato, à representação suplente, e realizar-se-ão junto às coordenadorias administrativas das unidades de ensino e das secretarias dos órgãos da UFG, no período **de 24 de abril a 05 de maio de 2006, no horário das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira**.
- 1.5. A chapa inscrever-se-á especificamente para o cargo de representante titular com o seu respectivo suplente, na classe a que pertencem no caso de docentes, vedada as inscrições em mais de uma representação.

2. DOS ELETORES E DOS VOTOS

- 2.1. Poderão votar os docentes do quadro permanente que estejam no efetivo exercício de suas funções na UFG.
- 2.2. Poderão votar os técnico-administrativos em educação do quadro permanente da UFG que estejam no efetivo exercício de suas funções.
- 2.3. Poderão votar os estudantes dos cursos de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* da UFG, regularmente matriculados, excluídos os que estejam com matrículas trancadas.
- 2.4. O voto poderá ser dado em mais de uma chapa da categoria correspondente, até o limite do número de representantes.
- 2.5. O eleitor que possua mais de um vínculo com a UFG terá que optar até o dia **10 de abril de 2006**, para fins desta eleição, pelo o vínculo que irá utilizar no pleito. Caso o eleitor não se manifestar será aplicado as regras estabelecidas nos §§ 1º a 5º do Art. 3º e parágrafo único do Art. 5º da Resolução - CONSUNI nº 06/2003.

3. DA CÉDULA

- 3.1. A cédula eleitoral apresentará as chapas por ordem alfabética dos nomes dos candidatos à representação titular, com diferença de cor para cada categoria, para cada classe do magistério superior e para cada modalidade estudantil.

4. DO INÍCIO E DO ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO

- 4.1. A votação ocorrerá no dia **23 de maio de 2006**.

4.2. O horário de votação será das **8:00 às 17:00 horas**.

4.3. Nas unidades e órgãos em que houver expediente noturno, o horário de votação estender-se-á até as **20:00 horas**.

5. DAS SEÇÕES ELEITORAIS

5.1. Em cada unidade acadêmica ou grupo de órgãos, haverá uma seção eleitoral constituída de uma Mesa Receptora e Apuradora Local de Votos, composta por 03 (três) membros e por quantos suplentes se fizerem necessários, responsável pela(s) urna(s) e designada pelo dirigente da unidade ou órgão onde se localiza a seção.

6. SEÇÕES ELEITORAIS NO CAMPUS SAMAMBAIA (CAMPUS II)

6.1.1. Seção Eleitoral nº 01 – REITORIA, PROJUR, CAI, PROAD, SOC, RELAÇÕES PUBLICAS, ASCOM, ASSESSORIA DE IMPRENSA, DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES, DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES, DCF, DP, PROGRAD, PRPPG, PROEC, VIGILÂNCIA (CAMPUS II), PRODIRH, DAA, CEMEQ, CRECHE.

- 01 (uma) urna no prédio da Reitoria – sala de reuniões

6.1.2. Seção Eleitoral nº 02 – INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLÓGICAS (ICB)

- 01 (uma) urna no ICB IV

6.1.3. Seção Eleitoral nº 03 – INSTITUTO DE QUIMICA (IQ) e INSTITUTO DE ESTUDOS SÓCIO-AMBIENTAIS (IESA)

-01 (uma) urna no Instituto de Estudos Sócio-Ambientais(IESA)

6.1.4. Seção Eleitoral nº 04 – ESCOLA DE MÚSICA E ARTES CÊNICAS (EMAC) e FACULDADE DE ARTES VISUAIS (FAV)

- 01 (uma) urna na Faculdade de Artes Visuais (FAV)

6.1.5. Seção Eleitoral nº 05 – BIBLIOTECA CENTRAL (CAMPUS II)

- 01 (uma) urna na Biblioteca Central

6.1.6. Seção Eleitoral nº 06 - INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA (IME), INSTITUTO DE INFORMÁTICA (INF), INSTITUTO DE FÍSICA (IF) e CENTRO DE INFORMÁTICA E TELEPROCESSAMENTO (CIT).

- 01 (uma) urna no Instituto de Matemática e Estatística

6.1.7. Seção Eleitoral nº 07 - FACULDADE DE COMUNICAÇÃO E BIBLIOTECONOMIA (FACOMB)

- 01 (uma) urna na Faculdade de Comunicação e Biblioteconomia

6.1.8. Seção Eleitoral nº 08 - FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA (FCHF)

- 01 (uma) urna na Faculdade de Ciências Humanas e Filosofia

6.1.9. Seção Eleitoral nº 09 - FACULDADE DE LETRAS

- 01 (uma) urna na Faculdade de Letras

6.1.10. Seção Eleitoral nº 10 – DEPARTAMENTO DO MATERIAL E PATRIMÔNIO (DMP), DIVISÃO DE TRANSPORTES, CENTRO EDITORIAL E GRÁFICO (CEGRAF) e CENTRO DE GESTÃO DO ESPAÇO FÍSICO (CAMPUS II).

- 01 (uma) urna no Departamento de Material e Patrimônio

6.1.11. **Seção Eleitoral nº 11** – FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA (FEF).
- 01 (uma) urna na Faculdade de Educação Física

6.1.12. **Seção Eleitoral nº 12** - CENTRO DE ENSINO E PESQUISA APLICADA À EDUCAÇÃO (CEPAE).
- 01 (uma) urna no Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação

6.1.13. **Seção Eleitoral nº 13** - ESCOLA DE VETERINÁRIA (EV).
- 01 (uma) urna na Escola de Veterinária

6.1.14. **Seção Eleitoral nº 14** - ESCOLA DE AGRONOMIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS (EAEA).
- 01 (uma) urna na Escola de Agronomia e Engenharia de Alimentos

7. SEÇÕES ELEITORAIS NO CAMPUS PROF. COLEMAR NATAL E SILVA (CAMPUS I) E RÁDIO UNIVERSITÁRIA.

7.1. Seção Eleitoral nº 15 – RÁDIO UNIVERSITÁRIA.
- 01 (uma) urna na Rádio Universitária

7.2. Seção Eleitoral nº 16 – MUSEU ANTROPOLÓGICO, FAV (CAMPUS I), EMAC (CAMPUS I), DDRH E CPPTA.
- 01 (uma) urna no Museu Antropológico

7.3. Seção Eleitoral nº 17 – CEGEF, CPSIA, CS, VIGILÂNCIA (CAMPUS I).
- 01 (uma) urna no CEGEF

7.4. Seção Eleitoral nº 18 – PROCOM, ESPAÇO CULTURAL, CPPD.
- 01 (uma) urna na PROCOM

7.5. Seção Eleitoral nº 19 – HOSPITAL DAS CLÍNICAS (HC) e DIVISÃO DE TRANSPORTES (CAMPUS I).
- 02 (duas) urnas no Hospital das Clínicas

7.6. Seção Eleitoral nº 20 – FACULDADE DE MEDICINA (FM).
- 01 (uma) urna na Faculdade de Medicina

7.7. Seção Eleitoral nº 21 – FACULDADE DE DIREITO E BIBLIOTECA SETORIAL (CAMPUS I).
- 01 (uma) urna na Faculdade de Direito

7.8. Seção Eleitoral nº 22 – FACULDADE DE EDUCAÇÃO (FE).
- 01 (uma) urna na Faculdade de Educação

7.9. Seção Eleitoral nº 23 – FACULDADE DE ENFERMAGEM (FEN).
- 01 (uma) urna na Faculdade de Enfermagem

7.10. Seção Eleitoral nº 24 - FACULDADE DE NUTRIÇÃO (FANUT).
- 01 (uma) urna na Faculdade de Nutrição

7.11. Seção Eleitoral nº 25 – FACULDADE DE ODONTOLOGIA (FO).
- 01 (uma) urna na Faculdade de Odontologia

7.12. **Seção Eleitoral nº 26** – FACULDADE DE FARMÁCIA (FF).
- 01 (uma) urna na Faculdade de Farmácia

7.13. **Seção Eleitoral nº 27** – ESCOLA DE ENGENHARIA CIVIL (EEC).
- 01 (uma) urna na Escola de Engenharia Civil

7.14. **Seção Eleitoral nº 28** - ESCOLA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E DE COMPUTAÇÃO (EEECC).
- 01 (uma) urna na Escola de Engenharia Elétrica e de Computação

7.15. **Seção Eleitoral nº 29** – INSTITUTO DE PATOLOGIA TROPICAL E SAÚDE PÚBLICA (IPTSP).
- 01 (uma) urna no IPTSP

8. SEÇÕES ELEITORAIS NAS CIDADES DO INTERIOR

8.1. Seção Eleitoral nº 30 – CIDADE DE CATALÃO
- 01 (uma) urna no Campus de Catalão

8.2. Seção Eleitoral nº 31 – CIDADE DE JATAÍ
- 03 (três) urnas no Campus de Jataí

8.3. Seção Eleitoral nº 32 – CIDADE DE FIRMINÓPOLIS
- 01 (uma) urna no Campus de Firminópolis

8.4. Seção Eleitoral nº 33 - CIDADE DE GOIÁS
- 01 (uma) urna na Coordenação de Curso DA UFG

8.5. **Seção Eleitoral nº 34** – CIDADE DE RIALMA
- 01 (uma) urna na Coordenação de Cursos da UFG

9. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

9.1. Quando do encerramento da votação, às **17:00** ou às **20:00 horas**, se for o caso, a urna deverá ser aberta para apuração dos votos.

9.2. A apuração da eleição será procedida pela Mesa Receptora e Apuradora Local de Votos, com a presença dos fiscais, quando houver, imediatamente após o encerramento da eleição, encaminhando o resultado mediante ata, acompanhado do material de escrutínio, à Comissão Eleitoral, instalada na sala de reuniões da Reitoria, até às **19:00 horas** ou no horário das **8:00 às 11:00 horas** do dia **25 de maio de 2006**.

9.3. As Mesas Receptoras e Apuradoras Local de Votos do Interior encaminharão a ata, constando o resultado da votação da seção, à Comissão Eleitoral, por meio do FAX 3521 1200, e em seguida enviará todo o material do escrutínio para a comissão eleitoral.

10. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. A totalização dos votos será feita pela Comissão Eleitoral, a partir das 11:00 horas do dia 25 de maio de 2006, e o resultado final será afixado no mural da Reitoria e no portal da UFG.

10.2. As chapas mais votadas serão consideradas eleitas como representantes titulares e suplentes, até o limite de vagas.

10.3. É de 3 dias o prazo para interposição de recursos sobre a eleição, a contar da fixação do resultado.

10.4. A Comissão Eleitoral encaminhará o resultado ao Magnífico Reitor para homologação e designação das chapas eleitas.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

11.2. A Comissão Eleitoral divulgará outras medidas necessárias à efetivação do processo eleitoral.

Goiânia, 14 de março de 2006.

Prof. Edward Madureira Brasil
- Reitor -